DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Ato de Posse 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **HEYD NATASSIA OKI DE SOUZA**, CNPJ nº 14.842.543/0001-60 - Contrato nº 102/2024 - Processo nº 054/2024 - Pregão Presencial nº 018/2024 - Valor Global: **R$ 571.749,45 (quinhentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais)** - Objeto: Registro de Preço para fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades de diversos setores da Administração Pública do Município de Riolândia-SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Assinatura: 27/06/2024 - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 27 de junho de 2024. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **EMBALAGENS NOVA GRANADA LTDA**, CNPJ nº 43.921.341/0001-02 - Contrato nº 103/2024 - Processo nº 054/2024 - Pregão Presencial nº 018/2024 - Valor Global: **$ 3.299,50 (três mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** - Objeto: Registro de Preço para fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades de diversos setores da Administração Pública do Município de Riolândia-SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Assinatura: 27/06/2024 - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 27 de junho de 2024. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3095, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Altera o Decreto nº 2739, de 06 de janeiro de 2021, alterado pelos Decretos 2817, 2847/2021 e 2893/2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Resolução nº 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criou a Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica alterado o Decreto nº 2739, de 06 de janeiro de 2021, alterado pelos Decretos 2817, 2847/2021 e 2893/2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO CRAS/SETOR MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

- Mayda Raquel Costa Correia

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GESTOR/ SETOR MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

- Sirlei de Souza Aranha
- Leticia Miranda Batista de Souza Brito

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

- Claudia de Fátima Mariano de Faria Amâncio

REPRESENTANTE DA SAÚDE MUNICIPAL:

- Andreia da Silva Jamberci

REPRESENTANTE DO CMDCA:

- Adriana Cianfa Firmino Marques

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- Andreia Penha da Silva

Artigo 2º - A Coordenação da Comissão será exercida pela Sra. Sirlei de Souza Aranha.

Artigo 3º - A Secretária da Comissão será exercida por Mayda Raquel Costa Correia.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 19 de junho de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 3096, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"*Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social*"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1632/2007;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto nº 3063, de 08 de

janeiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL
01 - SETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Leticia Miranda Batista de Souza Brito
Suplente: Alessandra Aparecida de Oliveira Ney
02 – SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Claudia Batista Mendonça Oliveira
Suplente: Erika Claudia Ribeiro da Costa
03 - SETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Domingas Soares dos Santos
Suplente: Adriana de Souza Gonçalves
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
01 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES
Titular: Sirlene Antonia de Freitas Costa Araujo
Suplente: Andressa Aparecida Xavier Giacheto
02 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES SUAS
Titular: Flavia Drieli Leite da Silva
Suplente: Tatiana Nomiyama Gonçalves
03 – REPRESENTANTES DOS USUARIOS SUAS
Titular: Renatielly Costa Lopes
Suplente: Solange Silva de Souza

Artigo 2º - Os membros ora nomeados exercerão os seus mandatos durante 02 (dois) anos, contados da vigência do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de junho 2024.
Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal
Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
Paulo César Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 3097, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"*Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2419/2015 e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto nº 3067, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, passando a vigorar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Publico Municipal
01 – SETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Sirlei de Souza Santos Aranha
Suplente: Eliana Barbosa da Silva Lessa
02 – SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Adria Fernanda de Souza Costa
Suplente: Karla Bardela de Almeida Tamura
03 – SETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular:Ana Claudia Pedroso Damaceno
Suplente: Selma Fatima de Paula Lessa dos Santos Oliveira
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
01 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS DE RIOLÂNDIA
Titular: Juliana de Souza André
Suplente: Flavia Drieli Leite da Silva
02 – ASSISTÊNCIA RECANTO FELIZ
Titular: Andressa Aparecia Xavier Giacheto
Suplente: Walmur Lopes Silva
03 – HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIOLÂNDIA
Titular: Rosa Maria de Souza Rodrigues
Suplente: Maria Cristina da Silva Soares

Art. 2º - O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal
Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 3098, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"Aprova a Resolução n. 08, de 20 de junho de 2024 do CMAS, que regulamenta critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Resolução nº 08/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Riolândia, que regulamenta critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aprovada a Resolução n. 08, de 20 de junho de 2024 do CMAS, que define critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, previsto na Lei Municipal n. 2590, de 22 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 21 de junho de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Ato de Posse

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte Ato:

ARTIGO 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 01 e 08 de julho de 2024, em virtude das comemorações das festividades juninas e data comemorativa do Dia da Revolução Constitucionalista, respectivamente, de acordo com o decreto Municipal n° 3099, de 24 de junho de 2024.

ARTIGO 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2024.

= ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA =
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal na data supra.

-Mônica F. Barbosa-
-Diretora Administrativa-

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

Prefeitura de RIOLÂNDIA
Adm. 2021/2024

DECRETO Nº 3099, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a tradicional festividade junina (15º Juninão), que ocorrerá nos dias 29 e 30 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o feriado Estadual do dia 09 de julho, data comemorativa do Dia da Revolução Constitucionalista;

Considerando o princípio da economicidade e da conveniência administrativa.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições publicas municipais nos dias 01 e 08 de julho de 2024, em virtude das comemorações das festividades juninas e data comemorativa do Dia da Revolução Constitucionalista, respectivamente.

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições/setores em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único - Caberá aos Chefes de Setores a preservação dos serviços essenciais, dentre outros:

- Assistência medica e hospitalar de caráter emergencial;
- Coleta de lixo domiciliar;
- Garis;
- Caminhão Pipa

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 24 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:25108730837 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:25108730837 Dados: 2024.06.25 12:20:37 -03'00'

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Fone: 17 3801-9020
Praça Antônio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o horário para o expediente da Câmara Municipal, durante o período estabelecido.

ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica determinado durante o período de recesso do Poder Legislativo Municipal, no mês de Julho de 2024, que o horário de expediente desta Câmara Municipal será das 08h00min às 12h00min.

Parágrafo Único – No dia de realização de eventual Sessão Extraordinária, o horário de funcionamento será normal, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - Em caso de ocorrer quaisquer eventualidades neste período, o seu horário de expediente poderá voltar ao normal nos dias necessários, e serem convocados os servidores desta Casa, para atender excepcional necessidade.

Art. 3º- A referida decisão explicitada no presente Ato, é fundamentada no fato de que, o recesso do Legislativo, resulta numa redução da carga de serviços e que a redução da carga horária gerará economia de despesas, sem comprometer o atendimento à população.

Art. 4º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal voltará ao normal no dia 01.08.2024, a partir das 07h00min.

Art. 5º- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2024.

= ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA =
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal na data supra.

-Mônica F. Barbosa-
-Diretora Administrativa-

Fones: 17 **3291-1294** / 17 **3291-1660**
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br